

EMENDA SUPRESSIVA 01

Suprime artigo 3º do projeto de lei ^{CM}
nº 059/2022.

Fica suprimido artigo 3º do projeto de lei nº ^{CM} 059/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º Estabelece regras para utilização do triturador de galhos de árvores provenientes de podas e tombamentos e reaproveitamento dos resíduos.

Art. 2º - Os resíduos oriundos da trituração serão distribuídos no município, preferencialmente, obedecendo a ordem de prioridade:

- a) Produtores Orgânicos;
- b) Agricultura Familiar;
- c) Hortas Comunitárias;
- d) Horto Florestal / Jardim Botânico;
- e) Parques, praças e canteiros municipais; e
- f) Demais propriedades rurais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Presidente Tancredo Neves, 17 de agosto de 2022.


Ana Rita da Silva Azambuja

Vereadora (MDB)


Sérgio Luiz Kniphoff

Vereador (PT)